

RESOLUÇÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 DE ABERTURA DA 1ª CONVOCATÓRIA DO PROGRAMA IACOBUS.

O Programa IACOBUS é um programa de cooperação cultural, científica e pedagógica que surge com o objectivo de dar mais um passo mais na configuração de um autêntico espaço de integração inter-regional entre as Universidades e outras instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal. O IACOBUS é uma acção baseada nas prioridades definidas no PIC - Plano de Investimentos Conjuntos da Euro-região, impulsionado pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, contando com o apoio da União Europeia, que contribui para o seu financiamento através do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal (POCTEP). O Programa IACOBUS tem como objectivo principal fomentar a cooperação e o intercâmbio entre os recursos humanos das instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, visando o desenvolvimento conjunto de atividades formativas, de investigação e de divulgação. Como base para o desenvolvimento e implementação do supracitado Programa IACOBUS, estabeleceram-se Princípios Gerais para a Gestão do Programa e que se anexam no fim do documento, de forma a complementar esta Convocatória.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia – Norte de Portugal (GNP-AECT), como instituição gestora do Programa IACOBUS

DECIDE:

Publicar a 2ª Convocatória do Programa IACOBUS para o ano lectivo 2014-2015, destinada a desenvolver um sistema de intercâmbio transfronteiriço de professores, investigadores e pessoal administrativo e de serviços, entre as instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal que assinaram o “Protocolo de Cooperação Cultural, Científica e Pedagógica entre as Universidades e as Instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia- Norte de Portugal”, em Vigo, no dia 11 de abril de 2014.

Regulamento da Convocatória:

1. Requisitos dos candidatos:

Podem participar neste Programa:

- Pessoal docente e investigador (PDI);
- Investigadores pre-doutorais ou post-doutorais com um vínculo em vigor de investigação com uma Universidade ou uma Instituição de Ensino Superior abaixo referidas;
- Pessoal administrativo e de serviços (PAS).

Os participantes devem ter contrato / vínculo de investigação em vigor durante o período de realização do intercâmbio, assim como estar em condições de poder trabalhar no país para o qual solicita a estadia. Os participantes deverão estar em condições de cumprir os requisitos necessários para ser beneficiários de um apoio no país de origem.

Estes candidatos devem desempenhar as suas funções numa das Universidades ou Instituições de Ensino Superior localizadas ou sedeadas no território da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, a saber:

- Universidade de Santiago de Compostela;
- Universidade da Coruña;
- Universidade de Vigo;
- Universidade do Porto;
- Universidade do Minho;
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- Universidade Católica Portuguesa – Centros Regionais do Porto e de Braga;
- Instituto Politécnico do Porto;
- Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- Instituto Politécnico de Bragança;
- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura para uma das instituições antes citadas que seja de um país diferente ao da sua.

2. Orçamento, duração e prazo:

O Orçamento desta 2ª Convocatória do Programa IACOBUS é de 100.000 euros. Este valor poderá ser modificado pelo GNP-AECT em função das suas disponibilidades orçamentais. Esta modificação deverá ser publicada no sitio do GNP-AECT.

O Programa IACOBUS dispõe de duas modalidades de pagamento, para financiar as despesas de deslocação e estadia, em função da pessoa beneficiária:

- a. Pessoal docente e investigador (PDI) e PAS: receberá 800€ por estadia, que terá uma duração (mínima e máxima) de uma semana.
- b. Pessoal investigador: receberá 600€ por cada mês de permanência na Universidade ou Instituição de destino. A estadia mínima será de um mês e a máxima de dois.

As estadias são incompatíveis unicamente com o recebimento de outras remunerações ao nível de ajudas de custo.

As estadias da 2ª Convocatória do Programa IACOBUS deverão ser realizadas antes do dia **01 janeiro de 2015 até ao dia 30 de abril de 2015.**

3. Propostas de intercâmbios:

O Beneficiário deverá contactar com a Universidade ou Instituição de destino (referidas no ponto 1) informando onde quer realizar a estadia, acordando as datas e a duração da permanência, a razão e o tema de estudo.

As Cartas de Aceitação (Anexos II e III) das instituições de origem e destino são condições indispensáveis para se poderem aceitar as candidaturas.

4. Candidaturas, prazos e local de apresentação:

Esta convocatória rege-se por princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação, eficácia e eficiência.

Os formulários de candidatura estão disponíveis no sitio do GNP-AECT (www.gnpaect.eu), e deverão ser completados com a seguinte documentação, unicamente em idioma galego, castelhano ou português:

- a. Fotocópia do BI/CC;
- b. Acreditação do vínculo com a Universidade ou Instituição de Ensino Superior de origem e a sua tipologia;
- c. Curriculum Vitae, preferivelmente em formato “Europass”;
- d. Dados do candidato e descrição do projeto a desenvolver (Anexo I);
- e. Cartas de aceitação (Anexo II e III) das instituições de origem e destino.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio registado antes de 5 de dezembro de 2014 (data do carimbo postal) para a sede do GNP-AECT [Rua Eduardo Cabello, s/n. Edifício CETMAR, 2º piso. 36208-Bouzas, Vigo (Pontevedra) – Espanha]. Também poderão ser apresentadas nas instituições referidas no ponto 1 e na Fundação CEER (Reitoría da USC - Colexio de San Xerome; Praza do Obradoiro, s/n; 15782 - Santiago de Compostela), que deverão remetê-las ao GNP-AECT antes da supracitada data.

Não se admitirão as candidaturas apresentadas fora de prazo ou sem as assinaturas do candidato e das instituições de envio e recetora. Também não se admitirão as que não tenham os formulários devidamente preenchidos .

Cada candidato/a só poderá apresentar uma proposta para uma estadia. A apresentação da candidatura implica que o/a interessado declare, sob sua responsabilidade, que aceita o disposto na Convocatória, que todos os dados são verdadeiros e que autoriza que se comprovem os mesmos.

Recebidas as candidaturas, estabelece-se um prazo de 7 dias consecutivos para corrigir erros e juntar a documentação pertinente.

5. Seleção dos candidatos

As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação. A composição da Comissão é a seguinte:

- Um Presidente: A Diretora do GNP-AECT;
- Três Vogais:
 - Um representante designado pelo Director-Geral de Relações Exteriores da Xunta de Galicia;
 - Um representante designado pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N);
 - Um representante designado pela Fundação Centro de Estudos Euroregionais (FCEER), em representação da rede de Universidades da Euroregião;
- Um Secretário: um trabalhador do GNP-AECT.

A Comissão avaliará o projeto apresentado, de acordo com o Anexo VIII.

A Comissão distribuirá as estadias, destinando 1/3 dos fundos ao Pessoal Docente e de Investigação (PDI), outro terço ao PAS e o terço restante aos investigadores. No entanto, esta distribuição poderá ser modificada, em função das candidaturas apresentadas.

Além disso, a Comissão procurará manter uma proporcionalidade entre os Centros de Educação Superior referidos no ponto 1, pois apesar de que uma das finalidades deste programa é fomentar o intercâmbio entre as diferentes Instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, fomentar-se-á que todas as listadas no ponto 1 da Convocatória enviem e recebam, pelo menos, um candidato.

Assim, terão preferência aqueles candidatos que não usufruíram de uma estadia na 1ª convocatória do programa IACOBUS.

6. Decisão e notificação

O GNP-AECT publicará na sua página web uma lista provisória dos selecionados, concedendo um período de reclamação de 5 dias úteis. De seguida a Direção do GNP-AECT publicará uma

decisão justificada com o nome dos selecionados, podendo esta ser contestada perante o mesmo órgão que decidiu.

Também se poderão utilizar os canais habituais de difusão das convocatórias utilizadas pela Fundação CEER e pelas Universidades e Centros de Ensino Superior envolvidas no Programa IACOBUS.

7. Acreditação da estadia e Pagamento

O beneficiário poderá solicitar do GNP-AECT um adiantamento de até 50% do valor concedido. O GNP-AECT decidirá sobre o pedido, justificando-o.

Uma vez realizada a estadia, os beneficiários deverão apresentar ao GNP-AECT, e no prazo de duas semanas, a partir da finalização da estadia, um relatório que evidencie o trabalho desenvolvido (Anexo VI), conjuntamente com uma acreditação do Centro de Ensino Superior receptor, que comprove a realização da estadia aprovada (Anexo V).

Uma vez recebida esta documentação, o GNP-AECT efetuará o pagamento acordado.

8. Obrigações dos selecionados

Os selecionados deverão manifestar a sua aceitação ou renúncia, por escrito no prazo de 10 dias consecutivos, nos termos do modelo facultado pelo GNP-AECT (Anexo IV), após a publicação da decisão definitiva de atribuição do apoio. Passado esse prazo, se o selecionado não apresentar a aceitação ou a renúncia, assume-se como desistente do lugar. Os destinos vagos serão preenchidos diretamente pelos suplentes.

Para a gestão do Programa IACOBUS é necessária que toda a documentação enviada seja original ou fotocópias autenticadas, não sendo válido o envio dos documentos digitalizados ou fotocopiados.

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários estejam cobertos por seguros e/ou outros mecanismos legais de apoio na Saúde de que já dispunham previamente, não sendo da responsabilidade do Programa nem da sua entidade gestora, as despesas nestas matérias, em caso de doença, acidente ou sinistro.

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários diretos aceitam justificar os valores recebidos, assinando documentos justificativos (declaração de realização – Anexo V e recibo comprovativo do pagamento – Anexo VII), e apresentando o relatório justificativo previsto no ponto anterior (Anexo VI). Além disso, as Universidades e os Centros de Ensino Superior recetores deverão confirmar, através de Declaração, a realização da ação de intercâmbio (Anexo V).

Os atrasos no início do projeto ou as ausências temporárias requerem autorização prévia do Centro de Educação Superior de destino e origem, e deverá comunicar-se sempre esta circunstância ao GNP-AECT.

9. Proteção de dados

Segundo a normativa de proteção de dados, informam-se aos candidatos que os seus dados farão parte de um ficheiro da responsabilidade do GNP-AECT. Os dados dos candidatos serão tratados, exclusivamente, com o fim de os utilizar no processo de selecção da presente Convocatória.

O/a candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, remetendo um pedido com cópia do seu documento de identidade ao GNP-AECT.

10. Revogação

No caso de não realizar a estadia ou parte dela, sem causa justificada, ou se não entregar a documentação exigida, o beneficiário perderá o direito ao apoio acordado pelo GNP-AECT, e deverá devolver o valor do adiantamento eventualmente recebido. O GNP-AECT terá o direito a reclamar o montante do apoio, pelo não cumprimento do disposto nesta Convocatória.

11. Disposição Final

A participação neste Programa não gera qualquer vínculo laboral, nem administrativo nem de qualquer outra natureza contratual ou legal, entre o GNP-AECT e os beneficiários.

Esta Convocatória entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sitio do GNP-AECT.

Lista de Anexos

ANEXO I. Modelo de Candidatura – Programa IACOBUS.....	9
ANEXO II. Carta de aceitação da instituição de destino da estadia – Programa IACOBUS.....	11
ANEXO III. Carta de autorização da instituição de origem para a estadia para o Programa IACOBUS.....	12
ANEXO IV. Modelo de aceitação (incluindo dados bancários) ou renuncia à realização da estadia – Programa IACOBUS.....	13
ANEXO V. Modelo de declaração da instituição de destino da realização da estadia – Programa IACOBUS.....	14
ANEXO VII. Modelo de justificação do pagamento – Programa IACOBUS.....	15
Anexo VIII. Grelha de Avaliação.....	17
ANEXO IX. PRINCIPIOS GERAIS PARA A GESTÃO DO PROGRAMA IACOBUS.....	21

ANEXO I. Modelo de candidatura - Programa IACOBUS.

D / D^a _____, com contrato / vínculo investigador em vigor, que desenvolve as suas funções de:

Pessoal docente e de Investigação (PDI)	
Investigador pre-doutoral ou post-doutoral	
Pessoal administrativo e de serviços (PAS)	

na Universidade / Centro de Ensino Superior:

no Departamento:

do Centro:

sedeado em:

estando o seu trabalho especializado em:

Dados de contato

Email:

Telefone:

Solicita¹ realizar uma estadia no âmbito do Programa IACOBUS

na Instituição:

no Departamento:

do Centro:

sedeado em:

A estadia realizar-se-á nas seguintes datas:

- desde o dia/...../ de 2015,
- até o dia/...../ de 2015.
- sendo portanto uma estadia de:

(especificar período total de estadia em semanas ou meses. Pessoal docente e PAS: a estadia mínima e máxima será de uma semana /Pessoal investigador: A estadia mínima será de um mês e a máxima de dois meses).

Título do Projeto a desenvolver:

Resumo do projeto a desenvolver (máx. 2000 caracteres²)

--

¹ A participação no Programa IACOBUS implica a aceitação dos Princípios Gerais e do Regulamento da convocatória do supracitado programa.

² Só serão tidos em conta resumos até 2000 caracteres (sem espaços) no máximo.

Documentación complementar a presentar:

- a. Fotocópia do BI/CC;
- b. Acreditación do vínculo con a Universidade ou Institución de Ensino Superior de orixe e a súa tipoloxía;
- c. Curriculum Vitae, preferiblemente en formato “Europass”, só en galego, castelano ou portugués;
- d. Carta de aceptación das Institucións de orixe e destino (Anexo II e III);

Assinado em a de de 2014.

ANEXO II: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia - Programa IACOBUS.

A Instituição:

representada pelo seu Reitor / Vice-Reitor / Outros:

que participa no “IACOBUS”, declara que, no âmbito do supracitado programa, **aprova** a solicitação para a realização de uma estadia nesta Instituição de:

D.:

procedente da Instituição:

A estadia realizar-se-á nas seguintes datas:

- desde o dia/...../ de 2015,
- até o dia/...../ de 2015.
- sendo portanto uma estadia de (especificar período total de estadia em semanas ou meses).

Assinado em a de de 2014.

ANEXO III: Carta de autorización da Institución de origem para estadia ao abrigo do Programa IACOBUS.

A Institución:
representada pelo seu Reitor / Vice-Reitor / Outros:
autoriza a realización de una estadia de:

D.:
do Departamento:
do Centro:
sedeado em:
estando o seu traballo especializado em:

como participante no Programa de cooperación cultural, científica e pedagóxica "IACOBUS",

A autorización para a estadia comprende as seguintes datas:

- desde o día/...../ de 2015,
- até o día/...../ de 2015.

Assinado em a de de 2014.

ANEXO IV. Modelo de aceitação (incluindo dados bancários) ou renúncia à realização da estadia – Programa IACOBUS.

Nome:

Apelidos:

B.I. / C.C.:

Endereço:

da Universidade / Instituto Politécnico:

Aceita³	
Rejeita	

a sua participação no Programa de cooperação cultural, científica e pedagógica IACOBUS, através da realização de uma estadia transfronteiriça.

Dados bancários para transferir a quantia dos pagamentos resultantes da participação no Programa IACOBUS (em caso de aceitação).

IBAN

.....

BIC / SWIFT

.....

Além disso:

Solicita	
Não solicita	

Um adiantamento de até 50% do valor concedido para a realização da estadia.

Em....., ade.....de.....

Assinado:

³ A aceitação da participação no Programa IACOBUS implica a aceitação dos Princípios Gerais e do Regulamento da convocatória do supracitado programa.

**ANEXO V. Modelo de declaração da instituição de destino da realização da estadia –
Programa IACOBUS**

D / D^a:

na sua qualidade de Reitor / Vice-Reitor / outro, da Instituição:

DECLARA:

Nome:

Apelidos:

B.I./C.C.:

Professor / Investigador / PAS procedente da Instituição:

completou satisfatoriamente as atividades especificadas na sua estadia, concedida no âmbito do Programa IACOBUS, com as seguintes características:

- Área de Conhecimento:
- Tempo de estadia e datas do intercâmbio:

Em, a, de..... de

Assinado:

ANEXO VI. Modelo de declaração de realização da estadia - Programa IACOBUS

Nome:

Apelidos:

B.I./C.C.:

Endereço:

da Universidade / Instituto Politécnico:

Pessoal docente;	
Investigador pre-doutoral ou post-doutoral	
Pessoal administrativo e de serviços (PAS);	

DECLARA:

Que realizou uma estadia, no âmbito do Programa IACOBUS, na Instituição:

Centro:

Departamento:

Sedado em:

através de uma estadia de semanas / meses, realizada entre as datas dee de.....

Relatório do trabalho realizado (max. 5.000 caracteres)

Em....., ade.....de.....

Assinado:

ANEXO VII. Modelo de justificação do pagamento – Programa IACOBUS

Nome:

Apelidos:

B.I./C.C.:

Endereço:

Declara:

Que recebeu o valor de euros pela sua participação no Programa IACOBUS, resultante de intercâmbio com a Instituição..... através de uma estadia de semanas / meses, realizada entre as datas dee de..... no Centro de Ensino Superior sediado em.....

Em....., ade.....de.....

Assinado:

ANEXO VIII: GRELHA DE AVALIAÇÃO

1-. PARA O PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR (PDI):

a) Formação Académica:

- Master universitário relacionado, até 500 horas: 0.5 pontos; mais de 500 horas: 0.75 pontos
- Doutoramento relacionado: 1.25 pontos

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

b) Experiência Profissional:

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0.5 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

c) Cursos (dados ou realizados):

Os cursos relacionados com as funções a desenvolver, se tiverem uma duração mínima de 20 horas lectivas, serão avaliados da seguinte forma:

- Cursos de 20 ou mais horas lectivas, relacionados com o projeto: 0,10 por curso.
- Não serão considerados os cursos sem número de horas especificadas, nem a participação em jornadas, simpósios ou congressos.

A pontuação máxima no capítulo de cursos é de 1 ponto.

d) Projeto:

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A congruência com o Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião.

Neste sentido, unicamente serão tidos em conta os projetos que procuram desenvolver as prioridades de investimento que estabelece o PIC.

Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:

- O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - A melhoria da competitividade das PMEs.
 - A adaptação à mudança climática e a prevenção e gestão de riscos.
 - A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
- O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo é de 6 pontos.

Pontuação final:

O candidato selecionado será o que obtenha a maior pontuação, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que não tenham suficiente congruência com o PIC 14-20 não serão avaliados, nem selecionados. Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.

2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.

2º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

2.- PARA O PESSOAL INVESTIGADOR (pre-doutorais ou post-doutorais):

a) Formação Académica:

- Master universitário relacionado, até 500 horas: 0.5 pontos; mais de 500 horas: 0.75 pontos
- Doutoramento relacionado: 1.25 pontos

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

b) Experiência Profissional:

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0.25 pontos, por cada seis meses.

A pontuação máxima no capítulo da experiência profissional é de 1 ponto.

c) Cursos (dados ou realizados):

Os cursos relacionados com as funções a desenvolver, se tiverem uma duração mínima de 20 horas lectivas, serão avaliados da seguinte forma:

- Cursos de 20 ou mais horas letivas, relacionados com o projeto: 0,10 por curso.
- Não serão tidos em conta os cursos sem número de horas especificadas, nem a participação em jornadas, simpósios ou congressos.

A pontuação máxima ao nível dos cursos é de 1 ponto.

d) Projeto:

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A congruência com o Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião.

Neste sentido, terão prioridade os projetos que promovam o desenvolvimento das prioridades de investimento que estabelece o PIC.

Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:

- O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - A melhoria da competitividade das PME's.
 - A adaptação à mudança climática e a prevenção e gestão de riscos.
 - A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - A melhoria da capacidade institucional da Euroregião.
- O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião.
 - A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo é de 6 pontos.

Pontuação final:

O candidato seleccionado será o que obtenha a maior pontuação, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que não tenham suficiente congruência com o PIC 14-20 não serão avaliados, nem seleccionados.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 2º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

3.- PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS (PAS)

a) Formação Académica:

Formação universitária: (licenciatura/grau ou bacharel) : 2 pontos.

Título de técnico superior da área administrativa ou relacionada, ou o seu equivalente: 1 ponto.

Título de técnico de outra área relacionada ou o seu equivalente: 0,5 pontos.

Pontuação máxima: 2 pontos.

b) Experiência Profissional:

Experiência profissional nas Universidades ou Centros de Ensino Superior: 0.5 pontos, por cada seis meses.

A pontuação máxima neste capítulo é de 3 pontos.

c) Cursos (dados ou realizados):

Os cursos relacionados com as funções a desenvolver, se tiverem uma duração mínima de 20 horas lectivas, serão avaliados da seguinte forma:

- Cursos de 20 ou mais horas lectivas, relacionados com o projeto: 0,10 por curso.
- Não serão tidos em conta os cursos sem número de horas especificadas, nem a participação em jornadas, simpósios ou congressos.

A pontuação máxima no capítulo de cursos é de 1 ponto.

d) Projeto:

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A congruência com o Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião.

Neste sentido, terão prioridade os projetos que promovam o desenvolvimento das prioridades de investimento que estabelece o PIC.

Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:

- O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - A melhoria da competitividade das PME's.
 - A adaptação à mudança climática e a prevenção e gestão de riscos.
 - A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
- O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião.

- A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo é de 6 pontos.

Pontuação final:

O candidato seleccionado será o que obtenha a maior pontuação, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que não tenham suficiente congruência com o PIC 14-20 não serão avaliados, nem seleccionados. Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.

2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.

2º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

ANEXO IX. PRINCÍPIOS GERAIS PARA A GESTÃO DO PROGRAMA IACOBUS, DE COOPERAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA ENTRE AS UNIVERSIDADES E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA EURO-REGIÃO GALICIA – NORTE DE PORTUGAL 2014-2015

O Programa IACOBUS é um programa de cooperação cultural, científica e pedagógica que surge com o objectivo de dar um passo mais para configurar um autêntico espaço de integração inter-regional entre as Universidades e os Centros de Ensino Superior da Euro-região Galicia-Norte de Portugal. O IACOBUS, é uma acção baseada nas prioridades definidas no PIC - Plano de Investimentos Conjuntos da Euro-região, impulsionado pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, e tem como objectivo principal fomentar a cooperação e o intercâmbio entre os recursos humanos das instituições de ensino superior da Euro-região Galicia-Norte de Portugal, para o desenvolvimento conjunto de atividades formativas, de investigação e de divulgação.

Como base para o desenvolvimento e implementação do supracitado programa IACOBUS, estabelecem-se os seguintes princípios:

PRIMEIRO

O Programa IACOBUS desenvolverá um sistema de intercâmbio de professores, investigadores e pessoal administrativo e de serviços, entre as instituições de Ensino Superior da Euro-região Galicia-Norte de Portugal, que contribuirá para melhorar a qualidade do trabalho destas instituições e da investigação científica e tecnológica, gerando economias de escala ao poder dispor de pessoal que, de outro modo, tornar-se-ia difícil.

Este programa vai ser gerido pelo Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia – Norte de Portugal (GNP, AECT).

SEGUNDO

Podem participar no programa:

- Pessoal docente;
- Investigadores pre-doutorais ou post-doutorais com um vínculo contratual com uma Universidade ou com uma Instituição de Ensino Superior;
- Pessoal administrativo e de serviços (PAS);

Este pessoal deve desempenhar as suas funções numa das Universidades ou Instituições de Ensino Superior localizadas ou sedeadas no território da Euro-região Galicia-Norte de Portugal, a saber:

- A Universidade de Santiago de Compostela
- A Universidade da Coruña
- A Universidade de Vigo
- A Universidade do Porto
- A Universidade do Minho
- A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- A Universidade Católica Portuguesa
- O Instituto Politécnico do Porto
- O Instituto Politécnico de Viana do Castelo
- O Instituto Politécnico de Bragança
- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

TERCEIRO

Para dar cumprimento aos objetivos indicados, o AECT fará as convocatórias que forem necessárias, em função do orçamento disponível, para as deslocações do pessoal docente, investigador e PAS das Universidades e Instituições de Ensino Superior da Euro-região.

Os interessados em participar remeterão as suas propostas, que deverão conter, pelo menos, uma memória onde se explique o trabalho que se pretende desenvolver, as datas do mesmo, e a concordância, tanto da sua instituição como da instituição de acolhimento. Estas instituições deverão ser, necessariamente, as previstas no ponto 2 deste documento. Além disso, a instituição recetora deve ter nacionalidade diferente à da instituição de proveniência do candidato.

O AECT, em função das candidaturas e das disponibilidades orçamentais, fará a seleção, dando prioridade àquelas que fomentem a integração regional entre a Galícia e o Norte de Portugal, ou se confinem às áreas estabelecidas como prioritárias no Plano de Investimentos Conjuntos da Euro-região. Ainda o AECT procurará atingir a maior amplitude possível para o programa, priorizando aqueles que não tenham sido beneficiários deste programa, e procurará atingir a participação do maior número possível de instituições.

As ações podem incluir os seguintes aspectos:

- Colaboração entre as diferentes comunidades universitárias (professores, investigadores, pessoal de administração e serviços)
- Formação de docentes, investigadores e pessoal de administração e serviços;
- Intercâmbio de informação e documentação;
- Realização de ações de formação desenvolvidas via seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, etc.;
- Publicações e projetos científicos e de cooperação educativa.

QUARTO

O Orçamento do IACOBUS é de 300.000 euros de investimento elegível, e conta com o apoio da União Europeia, que contribui para o seu financiamento através do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP), e com a gestão financeira do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galícia-Norte de Portugal (GNP-AECT), responsável por efetuar os pagamentos nominais, que receberão cada participante diretamente. O Programa IACOBUS dispõe de duas modalidades de pagamento em função da pessoa beneficiária:

- Pessoal docente e PAS: receberá uma quantidade de 800€ por cada semana de estadia na Universidade ou instituição de destino. A estadia mínima será de uma semana e a máxima de duas.
- Pessoal investigador: receberá uma quantidade de 600€ por cada mês de estadia na Universidade ou instituição de destino. A estadia mínima será de um mês e a máxima de três meses.

Estas verbas serão concedidas sob a forma de ajudas de custo, e são compatíveis com qualquer subvenção do beneficiário, em termos de salário ou de bolsa, proveniente de qualquer outro programa.

O GNP-AECT pode adiantar até o 50% da quantidade proposta, se previamente solicitada e justificada pelo beneficiário.

QUINTO

Para a realização dos intercâmbios terão prioridade aqueles que se realizem em defesa do fomento da integração regional entre a Galicia e o Norte de Portugal ou nas áreas estabelecidas como prioritárias no Plano de Investimentos Conjuntos da Euro-região.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia – Norte de Portugal (GNP-AECT), como entidade gestora do Programa IACOBUS, validará os intercâmbios propostos, dando prioridade às supracitadas áreas e aos novos participantes, em relação aos que já participaram, se fôr o caso. Além disso, o GNP-AECT, tendo em conta a disponibilidade orçamental, poderá dar por finalizada a realização dos intercâmbios, no momento em que a quantidade acumulada de pagamentos efetuados ou comprometidos ultrapasse as quantidades consignadas no Programa IACOBUS para intercâmbios de Professores / Investigadores / PAS.

SEXTO

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários diretos aceitam justificar as quantias recebidas, apresentando uma memória justificativa que evidencie o trabalho realizado, no prazo de um mês a partir da finalização da sua estadia, e preencher os inquéritos que eventualmente lhe sejam apresentados sobre os resultados da sua estadia. Deverá também apresentar uma declaração da Instituição recetora que confirme a realização da ação de intercâmbio e um recibo que certifique o pagamento.

De acordo com o estabelecido no artigo 90.3, do Regulamento comunitário 1083/2006, do Conselho, onde se estabelecem as disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, o beneficiário obriga-se, a si mesmo, a conservar e a ter disponível, durante os 3 anos seguintes

ao encerramento do programa, os documentos justificativos (formato papel e digital) relacionados com as despesas e as auditorias.

Caso o beneficiário não tenha completado o programa de trabalhos nos termos da sua solicitação, ou de alteração que lhe tenha sido aprovada pelo AECT, não terá direito à receção do pagamento e ficará obrigado a restituir as quantias que eventualmente já tenha recebido.

O AECT Galicia-Norte de Portugal encarregar-se-á da resolução das dúvidas e questões que possam surgir.

SÉTIMO

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários estejam cobertos por seguro de assistência médica e de acidentes contratados pelos beneficiários, não sendo responsabilidade do Programa nem da sua entidade gestora qualquer despesas resultantes de doença, acidentes ou sinistros.

OITAVO

Os beneficiários do Programa IACOBUS terão de aceitar, sem restrições, o texto do presente documento, que se manterá em vigor até ao final do projeto POCTEP que o suporta ou, em todo caso, até o dia 30 de junho de 2015.